

PROJETO DE LEI Nº 98 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 1.123.259,78

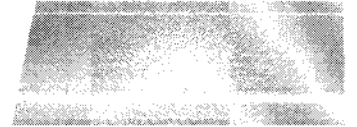
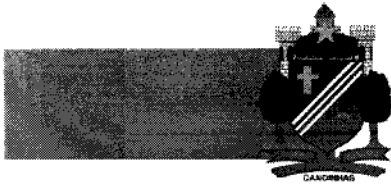
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 280.814,94

Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 1.404.074,72 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:



**Demonstrativo do provável excesso de arrecadação**

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
11800	19.200.500,00	20.323.759,78	1.123.259,78
11900	4.493.500,00	4.774.314,94	280.814,94
		<b>TOTAL</b>	<b>1.404.074,72</b>

Fonte: SMAFO/2016 e site da CNM

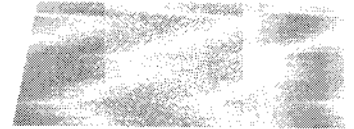
**Art. 3°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2016.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da Secretaria de Educação, no que tange aos repasses dos recursos do FUNDEB, pelo provável excesso de arrecadação, ora suplementados em dotações específicas para despesas de pessoal.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 17 de maio de 2016.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito